

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E ABERTURA DE DILIGÊNCIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 78/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (24/07/2026), reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pelo Decreto no 003/2025 (conforme art. 6º, L, da Lei no 14.133/2021), composta por:

- Janete Frantz Baumann - Presidente
- Jarline Hofer – Membro
- Arlete Preis – Membro

para, nos termos do item 8, subitem 1, do Edital de Chamamento Público no 78/2026, proceder à lavratura da presente ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação dos interessados que protocolaram pedido de credenciamento até a data-limite do 1º ciclo (15/07/2026).

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is), devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a realização de leilão(ões) público(s) presenciais e/ou eletrônicos de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Administração Pública Municipal de Itapiranga, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei no 14.133/2021 (contratação paralela e não excludente), conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Encerrado o prazo de recebimento da documentação do 1º ciclo em 15/07/2026, a Comissão de Contratação constatou o protocolo de 38 (trinta e oito) pedidos de credenciamento, todos recebidos por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme previsto no item IV do Preâmbulo do Edital.

3. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Contratação procedeu à análise individualizada dos 38 conjuntos documentais, verificando, para cada interessado, o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos itens 7.1 e 7.2 do Edital, incluindo:

- Documentos pessoais (CPF, Carteira de Identidade ou CNH) - item 7.2, IV;
- Regularidade com a Fazenda Federal - item 7.2, V;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio - item 7.2, VI;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio - item 7.2, VII;
- Regularidade com o FGTS (quando aplicável) - item 7.2, VIII;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho - item 7.2, IX;
- Certidão negativa de insolvência civil - item 7.2, X;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas (CEIS e CNEP) - item 7.2, XI;
- Comprovação técnica (registro JUCESC, carteira profissional, atestados, declarações) - item 7.2, XII;
- Declaração Unificada (Anexo III) - item 7.2, I;
- Declaração LGPD (Anexo IV) - item 7.2, II;
- Proposta (Anexo V) - item 7.2, III.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Paralelamente, a Comissão procedeu à consulta aos cadastros de sanções mantidos pela Controladoria-Geral da União (CEIS e CNEP), em nome de cada interessado e de seus sócios majoritários, conforme determina o item 2, subitens 1.1 a 1.3, do Edital, por meio do endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

4. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Após exame individualizado dos 38 conjuntos documentais, a Comissão de Contratação registra o seguinte resultado:

Nº	Interessado	Resultado	Pendência(s) identificada(s)
1	Helcio Kronberg	☒ Documentação regular	—
2	Joacir Monzon	☒ Documentação regular	—
3	Marciano Mauro	☒ Documentação regular	—
4	Anderson Luchtenberg	☐ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS ou declaração de inaplicabilidade (item 7.2, VIII); (2) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
5	André Lucas Junkes	☒ Documentação regular	—
6	Andre Luiz Wuitschik	☐ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS ou declaração de inaplicabilidade (item 7.2, VIII); (2) Não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (item 7.2, IX); (3) Não apresentou a Certidão de ausência de penalidades impeditivas - CEIS e CNEP (item 7.2, XI); (4)



Nº	Interessado	Resultado	Pendência(s) identificada(s)
			Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
7	Aridina Maria do Amaral	✓ Documentação regular	—
8	Claudio Trombetta	✓ Documentação regular	—
9	Daniel Elias Garcia	✓ Documentação regular	—
10	Diorgenes Valério Jorge	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
11	Júlio Ramos Luz	✓ Documentação regular	—
12	Eduardo Schmitz	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
13	Elisa Brunken da Silva	✓ Documentação regular	—
14	Ely da Luz Ramos	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
15	Fábio Marlon Machado	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
16	Fernando Caetano Moreira Filho	✓ Documentação regular	—
17	Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto	✓ Documentação regular	—



Nº	Interessado	Resultado	Pendência(s) identificada(s)
18	Giovana Norma Bólico	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
19	Guilherme E. Stutz Toporoski	✓ Documentação regular	—
20	Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Declaração LGPD - Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças (Anexo IV do Edital) (item 7.2, II).
21	Itamar C. Xavier de Liz	✓ Documentação regular	—
22	Jonas Gabriel Antunes Moreira	✓ Documentação regular	—
23	Lígia Dias	✓ Documentação regular	—
24	Lucas Rafael Antunes Moreira	✓ Documentação regular	—
25	Marcus Rogério Araújo Samoel	✓ Documentação regular	—
26	Marileia May	✓ Documentação regular	—
27	Mauricio Gehm	✓ Documentação regular	—
28	Michele Pacheco da Rosa Sandor	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS ou declaração de inaplicabilidade (item 7.2, VIII); (2) Não apresentou a Certidão



Nº	Interessado	Resultado	Pendência(s) identificada(s)
			Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
29	Odiclesio Jaison Storchio	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
30	Paulo Alexandre Heisler	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Apresentou a Declaração Unificada (Anexo III) sem assinatura (item 7.2, I c/c item 6, subitem 2, I, do Edital); (2) Apresentou a Declaração LGPD (Anexo IV) sem assinatura (item 7.2, II); (3) Apresentou documento complementar sem assinatura.
31	Rodrigo Schmitz	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS vinculada a CNPJ (pessoa jurídica), sendo que os demais documentos foram apresentados como pessoa física (item 7.2, VIII). A diligência visa a apresentação da certidão vinculada ao CPF do interessado ou declaração de inaplicabilidade.
32	Roger Wenning	✓ Documentação regular	—
33	Simone Wenning	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS ou declaração de



Nº	Interessado	Resultado	Pendência(s) identificada(s)
			inaplicabilidade (item 7.2, VIII).
34	Tatiana Sofka A. Ferreira	✓ Documentação regular	—
35	Thainá Lima	✓ Documentação regular	—
36	Ulisses Donizete Ramos	⚠ Documentação com pendência - Diligência aberta	(1) Não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS ou declaração de inaplicabilidade (item 7.2, VIII); (2) Não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X).
37	Vanessa Priscila Brassiani	✓ Documentação regular	—
38	Viviane A. Brassiani Engicht	✓ Documentação regular	—

5. DO RESUMO QUANTITATIVO

Situação	Quantidade
Documentação regular	22 (vinte e dois) interessados
Documentação com pendência - Diligência aberta	16 (dezesseis) interessados
TOTAL	38 (trinta e oito) interessados

6. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DAS DILIGÊNCIAS

As diligências abertas encontram fundamento no art. 64 da Lei no 14.133/2021, que dispõe:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

O § 1º do art. 64 complementa:

"Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação."

O item 2, subitem 2, do Edital de Chamamento Público no 78/2026 reproduz esse comando:

"A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento; II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação."

Conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr, "diante dos casos concretos, havendo dúvida relevante sobre documento ou informação apresentada em licitação e não havendo proibição em norma legal específica, a promoção da diligência passa a ato vinculado, passa a ser um dever-poder da Administração" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 743).

Ainda conforme o mesmo autor: "Por força do princípio da publicidade, os procedimentos de diligência devem ser públicos e podem ser acompanhados por todos os licitantes. A Administração não pode proceder à diligência de modo sigiloso, nem recusar amplo acesso aos interessados sobre os documentos e informações obtidas com as diligências" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 743).

7. DA NATUREZA DAS DILIGÊNCIAS ABERTAS

As diligências abertas pela Comissão de Contratação enquadram-se nas seguintes categorias:

7.1. Não apresentação da Certidão Negativa de Insolvência Civil (item 7.2, X, do Edital)

Interessados notificados: nºs 4, 6, 10, 12, 14, 15, 18, 28, 29 e 36.

Fundamentação: A exigência da certidão negativa de insolvência civil consta do item 7.2, inciso X, do Edital ("Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado"), em consonância com o art. 69, II, da Lei no 14.133/2021, que prevê a exigência de certidão equivalente para fins de habilitação econômico-financeira. Trata-se de documento exigido de todos os interessados pessoa física e cuja não apresentação constitui lacuna documental passível de saneamento por meio de diligência, nos termos do art. 64, I, da Lei no 14.133/2021 e do item 2, subitem 2, I, do Edital, uma vez que a situação de solvência civil do interessado é fato preexistente à data de abertura do chamamento.

Objeto da diligência: Apresentação da Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.2. Não apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS ou declaração de inaplicabilidade (item 7.2, VIII, do Edital)

Interessados notificados: nºs 4, 6, 28, 33 e 36.

Fundamentação: O Edital exige a regularidade com o FGTS no item 7.2, inciso VIII, com a ressalva expressa "quando aplicável". O leiloeiro oficial que atua como pessoa física autônoma, sem empregados registrados, não é contribuinte obrigatório do FGTS, pois a obrigação de recolhimento recai sobre o empregador em relação aos seus empregados (art. 15 da Lei no 8.036/1990). Contudo, como o Edital exige o documento, o interessado deve apresentar a certidão ou justificar a inaplicabilidade por meio de declaração expressa.

Conforme o § 1º do art. 68 da Lei no 14.133/2021, "os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico". A declaração de inaplicabilidade constitui "outro



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

meio hábil" para suprir a exigência, quando demonstrada a inaplicabilidade concreta (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 899).
Objeto da diligência: Apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) vinculada ao CPF do interessado ou, caso o interessado não possua empregados registrados e não seja contribuinte obrigatório do FGTS, apresentação de declaração expressa de inaplicabilidade, com data e assinatura, justificando a não obrigatoriedade, em conformidade com a ressalva "quando aplicável" constante do item 7.2, VIII, do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.3. Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (item 7.2, IX, do Edital)

Interessado notificado: nº 6 (Andre Luiz Wuitschik).

Fundamentação: A CNDT é documento exigido no item 7.2, inciso IX, do Edital ("Regularidade com a Justiça do Trabalho"), em conformidade com o art. 68, V, da Lei no 14.133/2021. A Súmula TCU 283 orienta que "Para fim de habilitação, a Administração Pública não deve exigir dos licitantes a apresentação de certidão de quitação de obrigações fiscais, e sim prova de sua regularidade." Portanto, o que se exige é a prova de regularidade (CNDT).

Sem prejuízo da diligência, a Comissão de Contratação poderá, complementarmente, consultar o sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) para verificar a situação de regularidade trabalhista do interessado, nos termos do § 1º do art. 68 da Lei no 14.133/2021.

Objeto da diligência: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.4. Não apresentação da Certidão de ausência de penalidades impeditivas - CEIS e CNEP (item 7.2, XI, do Edital)

Interessado notificado: nº 6 (Andre Luiz Wuitschik).

Fundamentação: O Edital exige, no item 7.2, inciso XI, a apresentação de "Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP". O interessado não apresentou o referido documento.

Registre-se que, sem prejuízo da diligência ao interessado para apresentação da certidão.

Objeto da diligência:

Apresentação da Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP, nos termos do item 7.2, inciso XI, do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Sem prejuízo, a Comissão de Contratação realizará, de ofício, consulta aos cadastros CEIS e CNEP em nome do interessado, conforme o dever previsto no item 2, subitens 1.1 e 1.2, do Edital.

7.5. Não apresentação da Declaração LGPD - Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças (Anexo IV do Edital) (item 7.2, II)

Interessado notificado: nº 20 (Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira).

Fundamentação: O Edital exige, no item 7.2, inciso II, a apresentação da Declaração LGPD (Anexo IV), que constitui documento obrigatório para fins de credenciamento, em cumprimento ao disposto no item 5 do Edital (Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei no 13.709/2018). A não apresentação constitui lacuna documental passível de saneamento por meio de diligência, nos termos do art. 64, I, da Lei no 14.133/2021 e do item 2, subitem 2, I, do Edital, uma vez que a obrigação de confidencialidade e proteção de dados é fato preexistente e inerente à participação no procedimento.

Objeto da diligência: Apresentação da Declaração LGPD - Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças (Anexo IV do Edital), devidamente preenchida, datada e assinada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.6. Apresentação de documentos sem assinatura (item 6, subitem 2, I, do Edital, c/c art. 64, § 1º, da Lei no 14.133/2021)

Interessado notificado: nº 30 (Paulo Alexandre Heisler).

Fundamentação: O interessado apresentou a Declaração Unificada (Anexo III), a Declaração LGPD (Anexo IV) e documento complementar sem assinatura. O item 6, subitem 2, inciso I, do Edital prevê que "Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis." A ausência de assinatura constitui falha que não altera a substância do documento, desde que o conteúdo seja o mesmo e a assinatura seja aposta tempestivamente.

Conforme o § 1º do art. 64 da Lei no 14.133/2021, reproduzido no item 2, subitem 2.1, do Edital: "Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento."

Conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr, "na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 882).

Objeto da diligência: Reapresentação da Declaração Unificada (Anexo III), da Declaração LGPD (Anexo IV) e do documento complementar, devidamente assinados, com o mesmo conteúdo dos documentos originalmente apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.7. Apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS vinculada a CNPJ em vez de CPF (item 7.2, VIII, do Edital)

Interessado notificado: nº 31 (Rodrigo Schmitz).

Fundamentação: O interessado apresentou os documentos de habilitação como pessoa física (item 7.2 do Edital), porém a Certidão de Regularidade do FGTS apresentada está vinculada a um CNPJ (pessoa jurídica), e não ao CPF do interessado. Considerando que o credenciamento foi solicitado na condição de pessoa física, a certidão do FGTS deve ser compatível com essa condição, nos termos do item 7.2, inciso VIII, do Edital ("Regularidade com o FGTS, quando aplicável").

Objeto da diligência: Apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) vinculada ao CPF do interessado ou, caso o interessado não possua empregados registrados e não seja contribuinte obrigatório do FGTS, apresentação de declaração expressa de inaplicabilidade, com data e assinatura, justificando a não obrigatoriedade, em conformidade com a ressalva "quando aplicável" constante do item 7.2, VIII, do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Em conformidade com o item 2, subitem 2, do Edital, c/c o art. 64 da Lei no 14.133/2021, os interessados notificados disporão de prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, para apresentar os documentos faltantes ou para sanar as pendências identificadas.

Conforme leciona Joel de Menezes Niebuhr, "diante dos casos concretos, havendo dúvida relevante sobre documento ou informação apresentada em licitação e não havendo proibição em norma legal específica, a promoção da diligência passa a ato vinculado, passa a ser um dever-poder da Administração" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 743).



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

As diligências ora abertas visam exclusivamente à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e à apuração de fatos existentes à época da abertura do chamamento (art. 64, I, da Lei no 14.133/2021; item 2, subitem 2, I, do Edital), não sendo admitida a substituição ou a apresentação de documentos novos que não guardem relação com a documentação originalmente protocolada.

9. DO ENCAMINHAMENTO

Concluída a presente ata, a Comissão de Contratação adotará as seguintes providências:

- (a) Notificação individual dos 16 interessados com pendência, por meio do Portal de Compras Públicas, informando a natureza da pendência e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização;
- (b) Aguardo do transcurso do prazo de diligência para os 16 interessados notificados;
- (c) Após o recebimento dos documentos complementados (ou o transcurso do prazo sem manifestação), a Comissão procederá à nova análise da documentação complementada, nos termos do item 8, subitem 1, do Edital;
- (d) Lavrada a ata final com o resultado definitivo da análise documental dos 38 interessados, a ata será encaminhada à autoridade competente para que, declare cada interessado credenciado ou não credenciado, nos termos do item 9, subitem 1, do Edital: "A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado."
- (e) Notificação formal de todos os 38 interessados sobre a decisão da autoridade competente, nos termos do item 9, subitem 1.1, do Edital;
- (f) Publicação da lista de credenciados no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, conforme o item 9, subitem 1.3, do Edital, c/c o art. 87, § 9o, do Decreto Municipal no 128/2026;
- (g) Abertura do prazo recursal de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 11, subitem 1, do Edital, c/c o art. 165, I, da Lei no 14.133/2021;
- (h) Divulgação do link para acompanhamento da sessão pública de sorteio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme o Anexo I, item 2.3, inciso II, do Edital, observado o Termo de Retificação no 01/2026 (que estabeleceu a divulgação do link até 25/08/2026 e a sessão pública de sorteio para 01/09/2026, às 10h00).

10. DA JUSTIFICATIVA PARA ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

A Comissão de Contratação registra que, em razão do expressivo volume de 38 pedidos de credenciamento e da efetiva necessidade de abertura de diligências para 16 interessados, o cronograma originalmente previsto no item 14, subitem 6, do Edital tornou-se materialmente incompatível com o cumprimento integral das etapas obrigatórias. A adequação do cronograma foi formalizada por meio da Justificativa Técnica para Adequação do Cronograma, datada de 24/07/2026, e do Termo de Retificação no 01/2026, ambos de mesma data, que integram os autos do processo administrativo.

11. DO FECHAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos e lavrou a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Itapiranga/SC, 24 de julho de 2026.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Comissão de Contratação

Janete Frantz Baumann
Presidente

Jarline Hofer
Membro

Arlete Preis
Membro

REFERÊNCIAS UTILIZADAS NA ATA

- **Lei no 14.133/2021**, arts. 5º; 6º, L; 14, III; 55, § 1º; 64, I e § 1º; 66 a 70; 68, V e § 1º; 69, II; 74, IV; 79, I e parágrafo único, I; 87, § 9º; 156, III e IV; 165, I e §§ 2º e 4º; 168, *caput*; 176, III e parágrafo único, I.
- **Lei no 8.036/1990**, art. 15 (obrigatoriedade do FGTS para empregadores).
- **Lei no 13.709/2018** (LGPD).
- **Constituição Federal**, art. 5º, LV; art. 37, *caput*.
- **Edital de Chamamento Público nº 78/2026**, Preâmbulo (itens I a VI); itens 2 (subitens 1.1 a 1.4, 2 e 2.1); 3 (subitem 5); 4, alínea "d"; 5 (subitens 1 a 13); 6 (subitem 2, I); 7.1; 7.2 (incisos I a XII); 8 (subitem 1); 9 (subitens 1, 1.1 e 1.3); 11 (subitens 1, 2, 3 e 7); 14 (subitens 1, 3 e 6); Anexo I, item 2.3, incisos I e II; Anexo III; Anexo IV.
- **Decreto nº 003/2025** (designação da Comissão de Contratação).
- **Decreto Municipal nº 128/2026**, art. 87, § 9º; art. 90 e §§ 1º e 2º.
- **Termo de Retificação nº 01/2026** do Edital de Chamamento Público nº 78/2026.
- **Justificativa Técnica para Adequação do Cronograma**, datada de 24/07/2026.
- **Súmula TCU 283** - regularidade fiscal.
- **Acórdão 117/2024 - TCU - Plenário** - certidão positiva com efeitos de negativa e formalismo moderado.
- **Acórdão 2265/2020 - TCU - Plenário** - certidão positiva de recuperação judicial e dever de diligência (jurisprudência baseada na **Lei 8.666/1993**, já revogada, mas cujo princípio foi mantido pelo **art. 69 da Lei no 14.133/2021**).
- **Acórdão 5820/2011 - TCU - Segunda Câmara** - exigência de regularidade fiscal mesmo em dispensa ou inexigibilidade (jurisprudência baseada na **Lei 8.666/1993**, já revogada, mas cujo princípio foi mantido pela **Lei no 14.133/2021**).
- NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 741, 743, 882 e 899.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700